LEI N. 670, de 19 de dezembro de 1 962

Autoriza o Executivo a celebrar têrmo de renovação de Acôrdo que, entre si, fazem o Município de Erechim e a ASCAR, para a execução de um Programa de Extensão Rural conjugado ao Crédito Supervisionado.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo devidamente autorizado a celebrar com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural(ASCAR), têrmo de renovação de Acôrdo, ao firmado em 28 de novembro de 1958, para a execução de um Programa de Extensão Rural conjugado ao Crédito Supervisionado, cuja minuta anéxa fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em época adequada o Poder Executivo fica autorizado a abrir, pela Secretaria da Fazenda, o crédito suplementar de Cr$ 450,000,oo (quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros), quantia que a lei de meios consignará anualmente, por determinação superior, nos orçamentos subseqüentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de dezembro de 1 962.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal,
em Erechim, 19 de dezembro de 1 962.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 670,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1962=

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TÊRMO DE RENOVAÇÃO DE ACÔRDO QUE,ENTRE SI,FAZEM O MUNICIPIO DE ERECHIM E A "ASCAR",PARA A EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL CONJUGADO AO CRÉDITO SUPERVISIONADO.

000
0
000

COPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artigo 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o EXECUTIVO devidamente autorizado a celebrar com a ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL=ASCAR=TÊRMO DE RENOVAÇÃO DE ACÔRDO ao firmado em 28 de novembro de 1958 para a execução de um PROGRAMA de EXTENSÃO RURAL CONJUGADO AO CRÉDITO SUPERVISIONADO,cuja minuta anexa fica fazendo parte integrante desta lei.

Artº 2º-Em época adequada,o PODER EXECUTIVO fica autorizado a abrir,pela SECRETARIA DA FAZENDA,o crédito suplementar de CR$450.000,00=QUATROCENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS= quantia que a LEI DE MEIOS consignará,anualmente,por determinação superior,nos ORÇAMENTOS SUBSEQUENTES.

Artº 3º-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

=LEI Nº 670,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1962=

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE RENOVAÇÃO DE ACORDO QUE,ENTRE SI,FAZEM O MUNICIPIO DE ERECHIM E A "ASCAR",PARA A EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL CONJUGADO AO CRÉDITO SUPERVISIONADO.

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artigo 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o EXECUTIVO devidamente autorizado a celebrar com a ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL=ASCAR=TERMO DE RENOVAÇÃO DE ACORDO ao firmado em 28 de novembro de 1958 para a execução de um PROGRAMA de EXTENSÃO RURAL CONJUGADO AO CRÉDITO SUPERVISIONADO,cuja minuta anexa fica fazendo parte integrante desta lei.

Artº 2º-Em época adequada,o PODER EXECUTIVO fica autorizado a abrir,pela SECRETARIA DA FAZENDA,o crédito suplementar de CR$450.000,00=QUATROCENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIRO quantia que a LEI DE MEIOS consignará,anualmente,por determinação superior,nos ORÇAMENTOS SUBSEQUENTES.

Artº 3º-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA